

LEI MUNICIPAL PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

“Altera os Anexos II, IV e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos fixado na Lei Complementar nº 001/2008, de 28 de julho de 2008 e alterados pela Lei Complementar nº 014/2014”.

“O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no vencimento básico dos servidores vinculados ao Poder Legislativo no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, alterando-se, por conseguinte, os Anexos II, IV e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos fixado na Lei Complementar nº 001/2008, de 28 de julho de 2008, conforme anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores que, caso a remuneração fique inferior ao salário mínimo vigente uma complementação salarial para que atinja o valor do salário mínimo, a título de garantia constitucional, prevista no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Câmara de Vereadores de Desterro do Melo pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2015.

Desterro do Melo, 03 de julho de 2015.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO